CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM: 120030.2.0001028-78

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA N. 01028 F. 01

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - C. MOTA - SP.

Oficial: Thereza Mencaroni de Lima

REGISTRO GERAL LIVRO N.° 2	MATRÍCULA N.º 1028 F. 1s.1 C. MOTA 24 de março de 1.977.
Distrito Cândido Mota Município Cândido Mota	Urbano ☐ C. P. M. Rural ☒ Incra 627.046.000.299/0
Localização Fazenda Taquaral, na "AGUA DA LAGE".	Oficial THEREZA MENCARONI DE LIMA.

IMÓVEL : Uma(1) área de terras de 4.84 has. (Quatro hectares e oitenta e quatro ares) , iguais a dois(2) alqueires de terras, situado neste distrito, município e comarca de CÂNDIDO MOTA, Estado de São Paulo, na FAZENDA TAQUARAL, na "Agua do Jacu", cujos 4.84 has. de terras referidas se divide: " Nas cabeceiras com a Variante da Rodovia Raposo Tavares, de um lado com Francisco Flauzino Barbosa, de outro lado com a compradora e nos fundos com a Água do Jacu". Cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) sob nº 627.046.000.299-0. PROPRIETÁRIO: ALCINO MANFIO, e sua mulher Terezinha Gozzi Manfio, brasileiros, casados, ALIPIO RORATO MANFIO e sua mulher Maura Pinheiro Manfio, ALCEU MANFIO e sua mulher Dª Maria Célia Pires Manfio e ALBERTINO MANFIO, maior, solteiro, proprietários, residentes nesta cidade. TITULO AQUISITIVO: transcrita sob nº 17.384, livro 3-A.0, da 1ª Circunscrição da comarca de Assis-(SP). A OFICIAL Thereza Mencaroni de Lima.

R.1,M.1028/ Cândido Mota, 24 de março de 1.977. TRANSMITENTES:-ALCINO MANFIO e sua mulher Dª TEREZINHA GOZZI MANFIO, ALIPIO RORATO MANFIO e sua mulher MAURA PINHEIRO MANFIO, ALCEU MANFIO e sua mulher Dª MARIA CELIA PIRES MANFIO e ALBERTINO MANFIO, maior, solteiro, proprietários, residentes nesta cidade. ADQUIRENTE:- FADEL & MANFIO , firma industrial, estabelecida nesta cidade, neste ato representado pelo sócio gerente GENESIO FADEL, brasileiro, casado, residente nesta cidade. TITULO: Venda e compra. FORMA DO TITULO: Escritura de 9 de setembro de 1.968, das notas do cartório de Paz e Tabelionato desta cidade e comarca de Cândido Mota, (SP), livro nº 65, fls.158. VALOR:Cr$400,00 (Quatrocentos cruzeiros novos). A OFICIAL Thereza Mencaroni de Lima.

AV.2-M-1028/ Cândido Mota, 25 de junho de 1.979.-É feita a presente averbação para constar que a firma adquirente do imóvel supra, FADEL & MANFIO, passou a denominar-se firma IRMÃOS FADEL LTDA., tudo conforme requerimento e fotocópia autenticada do contrato social de alteração que ficam arquivados em cartório, Dou fé. Cândido Mota, 25 de junho de 1979. S/A OFICIAL Thereza Mencaroni de Lima

AV.3-M-1028/ Cândido Mota, 25 de junho de 1.979.E feita a presente averbação para constar que a firma adquirente acima referida, IRMÃOS FADEL LTDA., passou a denominar-se firma GENESIO FADEL & CIA LTDA., tudo conforme requerimento acompanhado da fotocópia autenticada do contrato social de alteração que ficam arquivados em cartório.S/A OFICIAL Thereza Mencaroni de Lima.-

AV.4-M-1028/ Cândido Mota, 25 de junho de 1.979.-Efeita a presente averbação para constar que a firma adquirente acima referida, teve a sua denominação social alterada para GONÇALVES- INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE MANDIOCA LTDA., tudo conforme requerimento acompanhado da fotocópia autenticada do constrato social de alteração que ficam arquivados em cartório.S/A OFICIAL Thereza Mencaroni de Lima.

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR R$ 26,52

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 05/05/2025 13:25:08 - VALOR: R$ 22,52

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM: 120030.2.0001028-78

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA N. 1028 F. 01 Vº

C. MOTA 26 de junho de 1.980

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

AV.5-1028/Cândido Mota, 26 de Junho de 1.980. E feita a presente averbação para constar que a firma, acima referida, GONÇALVES-INDUSTRIA E COMERCIO - DE PRODUTOS DE MANFIOCA LTDA, teve a sua denominaçao social, alterada para FARIMAN=INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE MANDIOCA LTDA, representada pelos socios-OSCAR TRENCH e ODAYR FONTANA. Conforme Alteraçao de Contrato Social, de 10 de março de 1.980, devidamente assinados, pelas partes e com firmas reconhecidas pelo 2º Cartório de Notas desta comarca. A OFICIAL; Thereza Mencaroni de Lima. EMLS AO OF $-150 00; EST $-30, 00; APOS $-22 50; TOT $-202 50; GUIA NR=00120/80,

R.6-M-1028/ Cândido Mota, 08 de Janeiro de 1982. PROMITENTE VENDEDORA: FARIMAN- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MANDIOCA LTDA., firma industrial, sediada nesta cidade de Cândido Mota, no Km. 01 da Variante que liga esta cidade à Rodovia Raposo Tavares, inscrita no CGC do MF sob nº 46.842.472/0001-92 e Inscrição Estadual nº 249.000.594, neste ato representada por seu sócio, Sr. ALFREDO ANTONIO ALVES DE ASSIS, brasileiro, casado, portador do CIC. nº 289.776.538/00, residente nesta cidade à Rua Fadlo Jabur, nº 719. COMPROMISSÁRIA COMPRADORA: COMÉRCIO DE CEREAIS CÂNDIDO MOTA LTDA., com sede nesta cidade de Cândido Mota, à Rua João Pio Barbosa, nº 561, firma comercial, inscrita no CGC do MF, sob nº 45.327.228/0001-29 e Inscrição Estadual nº 249.007.428, neste ato representada por sua sócia Srta. ANNA MARIA ALVES DE ASSIS, brasileira, maior, solteira, comerciante, portadora do CIC. nº 707.530.918-87, residente e domiciliada nesta cidade de Cândido Mota-SP. TÍTULO: Compromisso de Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compromisso de Venda e Compra Quitado e Irrevogavel, lavrada aos 06 de Janeiro de 1982, no Cartório do 2º Ofício e Anexo de Tabelionato desta comarca de Cândido Mota, no livro nº 43, fls.130/133. VALOR: Cr$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros). O OFICIAL SUBSTº: Elio Mencaroni de Lima / EMLS: Cr$ 5.000,00 - Cr$ 1.000,00 - Cr$ 750,00 - Cr$ 6.750,00 - Guia nº 05/82.

R.7-M-1028 / Cândido Mota, 30 de Março de 1.984. RÉUS: COMERCIO DE CEREAIS CANDIDO MOTA LTDA, ALFREDO ANTONIO ALVES DE ASSIS e HELIO KONO. AUTOR: Banco Bandeirantes de Investimentos S.A. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Certidão de Penhora expedido aos 23 de março de 1.984, pelo 1º Cartório de Ofício de Justiça desta comarca, devidamente assinado pelo Escrevente autorizado Lindolfo José Soares Filho, extraída dos autos da Ação de Execução Forçada por Título Extra Judicial, feito nº 457/83. DEPOSITÁRIO NOMEADO: Alfredo Antonio Alves de Assis. VALOR: Cr$: 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros). A OFICIAL: Thereza Mencaroni de Lima / EMLS: Cr$ 13.860,00 - Cr$,2.772,00 - Cr$ 2.772,00 - Cr$ 19.404,00 - Guia nº 63/84.

R.8-M-1028 / Cândido Mota, 17 de Outubro de 1.984. CEDENTE: COMÉRCIO DE CEREAIS CÂNDIDO MOTA LTDA., com sede nesta cidade, à Rua João Pio Barbosa, nº 561, firma comercial, inscrita no CGC/MF. sob o nº 45.327.228/0001-29, neste ato representado por seu sócio, Sr. Alfredo Antonio Alves de Assis, brasileiro, casado, ccmerciante, portador do CIC. nº 289.776.538-00.- CESSIONÁRIO: JOSÉ FERNANDO FADEL, brasileiro, solteiro, comerciário, inscrito no CPF. sob o nº 015.037.378-37, residente e domiciliado nesta cidade de Cândido Mota, à Rua José Elias Cury, 397.- TÍTULO: - Cessão. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Cessão e Venda e Compra, lavrada aos 16 de Outubro de 1.984, no 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta comarca, no livro nº 56, às fls. 72/74. - VALOR: Cr$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros). A OFICIAL: Thereza Mencaroni de Lima / EMLS: Cr$ 22.176,00 - Cr$ 4.435,20 - Cr$ 4.435,20- Cr$ 31.046,40 - Guia nº 198/84.

R.9-M-1028 / Cândido Mota, 17 de Outubro de 1.984. TRANSMITENTE: FARIMAN- INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MANDIOCA LTDA, firma industrial,

(Continua na ficha n.º 02)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 22,52

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - C. MOTA - SP.
Oficial: Thereza Mencaroni de Lima
MATRÍCULA N. 1.028
F. N. 1 VERSO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 05/05/2025 13:25:08 - VALOR: R$ 22,52

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM: 120030.2.0001028-78

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Firma industrial, sediada nesta cidade no Km. 01 da Variante que liga esta cidade a Rodovia Raposo Tavares, inscrita no CGC/MF. sob o nº 46.842.472/0001-92, neste ato representada por seu sócio, Alfredo Antonio Alves de Assis-, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC. nº 289.776.538-00, residente nesta cidade.- ADQUIRENTE: JOSÉ FERNANDO FADEL, brasileiro, solteiro, maior emancipado, comerciário, inscrito no CPF. sob o nº 015.037.378-37, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua José Elias Cury, 397.- TÍTULO: Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 16 de Outubro de 1.984, no 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta comarca de Cândido Mota, no livro nº 56, as fls. 72/74.- VALOR: Cr$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros). A OFICIAL: Thereza Mencaroni de Lima/EMLS: Cr$ 22.176,00 - Cr$ 4.435,20 - Cr$ 4.435,20 - Cr$ 31.046,40- Guia nº 198/84.

AV.10-M-1028/ Cândido Mota, 03 de Novembro de 1989. Nos termos da Certidão arquivada, é feita a presente para ficar CANCELADO o registro nº sete (07) referente a inscrição da penhora, em virtude de quitação da dívida. Dou fé. A OFICIAL: Thereza Mencaroni de Lima/-EMLS: NCZ$ 1,00- NCZ$ 0,27- NCZ$ 0,20- Total: NCZ$ 1,47- Guia nº 208/89.

AV.11-M-1028/ Cândido Mota, 06 de Novembro de 1989. Conforme requerimento do proprietário Sr. Fernando, digo, Sr. José Fernando Fadel, o imóvel confronta-se:" nas cabeceiras, com a Rodovia denominada Francisco Gabriel da Mota, Km. 439 mais 200 metros, outrora Variante da Rodovia Raposo Tavares; de um lado com propriedade de Jane Ferreira Zanini, outrora Francisco Flauzino Barbosa; de outro lado com a Firma Industria Comercio e Derivado de Mandioca São Luiz Ltda. e ainda com a Água do Jacú, e finalmente nos fundos, divide com propriedade de Sylas Oliveira Mota, e não como consta da abertura da presente matrícula. Dou fé. A OFICIAL: Thereza Mencaroni de Lima/-EMLS: NCZ$ 1,00- NCZ$ 0,27- NCZ$ 0,20- Total: NCZ$ 1,47- Guia nº 209/89.

R.12-M-1028/ Cândido Mota, 06 de Novembro de 1989. Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 06 de Novembro de 1989, no 2º Cartório de Notas desta comarca de Cândido Mota, no livro nº 80, às fls. 89/91,- o proprietário acima qualificado, TRANSMITIU a totalidade do imóvel pelo preço de NCZ$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos cruzados novos) à Firma COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA-ME., com sede neste município de Cândido Mota, à Rodovia Francisco Gabriel da Mota, km. 439, inscrita no CGC/MF. sob o nº, 60.193.885/0001-14, representada por seu sócio Sr. Aparecido Odivaldo Ronchi, brasileiro, casado, comerciante, CIC. nº 828.884.198-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cândido Mota-SP.- A OFICIAL: Thereza Mencaroni de Lima/-EMLS: NCZ$ 83,40- NCZ$ 22,30- NCZ$ 16,68- Total: NCZ$ 122,38 - Guia nº 209/89-

AV.13-M-1028/ Cândido Mota, 06 de Novembro de 1989. Conforme Escritura Pública apresentada, o imóvel passou a denominar-se " FABRICA SÃO LUIZ". Dou fé. A OFICIAL: Thereza Mencaroni de Lima/-nilhil-

AV.14-M-1028/ Cândido Mota, 06 de Novembro de 1989. Conforme Escritura apresentada e objeto do registro nº 12 (doze) supra, contém edificados no imóvel um prédio de alvenaria, próprio para industria de farinha de mandioca; uma casa de madeira; um almoxarifado; uma oficina coberta com telhas; 04 fornos para secagem, com motores; 01 conjunto de classificação com motores; 01 lavador de mandioca; 01 conjunto de ralo e demais acessórios e maquinários. Dou fé. A CFICIAL: Thereza Mencaroni de Lima/-nilhil-

R.15/1028/ P-51.977 Cândido Mota, 06 de fevereiro de 2003. Por Mandado Judicial, expedido em 19 de agosto de 2002, pela MMa. Juíza de Direito da 1a Vara Judicial desta comarca, Dra. Cynthia Maria Sabino Bezerra Giovanelli, extraído dos Autos de Execução Fiscal, (Proc. no 691/2002), movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

(continua no verso)

PROIBIDA CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
R$ 22,52

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 05/05/2025 13:25:08 - VALOR: R$ 22,52

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM: 120030.2.0001028-78

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

contra **COMERCIO INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, insrita no CGC/MF. sob nº 60.193.885/0001-14, com sede nesta cidade, na Rodivia Francisco Gabriel da Mota, s/nº, na pessoa de Aparecido Odivaldo Ronchi, representante legal da executada, foi determinada a **PENHORA do imóvel objeto desta matrícula**, para garantia da execução da divida, no valor de R$-17.675,78, pertencente a própria executada, sendo **que o referido imóvel** foi avaliado em R$-1.000.000,00. Tendo sido nomeado como fiel depositário: APARECIDO ODIVALDO RONCHHI, já qualificado.

Elico Mencaroni de Lima
Substituto do Oficial

Emls. Nihil (Artº 39, da Lei nº 6.830/80).

R.16/1028/ P-51.978 Cândido Mota, 06 de fevereiro de 2003.
Por Mandado Judicial, expedido em 05 de setembro de 2002, pela MMa. Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial desta comarca, Dra. Vilma Tomaz Lourenço Ferreira Zanini, extraído dos Autos de Execução Fiscal, (Proc. nº 838/2002), movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, contra **COMERCIO INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, insrita no CGC/MF. sob nº 60.193.885/0001-14, com sede nesta cidade, na Rodivia Francisco Gabriel da Mota, s/nº, na pessoa de Aparecido Odivaldo Ronchi, representante legal da executada, foi determinada a **PENHORA do imóvel objeto desta matrícula**, para garantia da execução da divida, no valor de R$-23.004,29, pertencente a própria executada, sendo **que o referido imóvel** foi avaliado em R$-1.000.000,00. Tendo sido nomeado como fiel depositário: APARECIDO ODIVALDO RONCHHI, já qualificado.

Elcio Mencaroni de Lima
Substituto do Oficial

Emls. Nihil (Artº 39, da Lei nº 6.830/80).

R.17/1028/ P-52.630 Cândido Mota, 07 de maio de 2003.
Por Mandado Judicial, expedido em 16 de outubro de 2002, pela MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial desta comarca, Dra. Cynthia Maria Sabino Bezerra Giovanelli, extraído dos Autos de Execução Fiscal, (Proc. nº 1.557/2002), movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra COMERCIO INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA, já qualificada, foi determinada a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, para garantia da execução da divida, no valor de R$-33.401,69, sendo que o referido imóvel foi avaliado em R$-1.000.000,00. Tendo sido nomeado como fiel depositário: APARECIDO ODIVALDO RONCHHI, já qualificado.

Celso Roberto Andreotti
Escrevente Autorizado

Emls. Nihil (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

R.18/1028/ P-52.780 Cândido Mota, 20 de maio de 2003.
Por Mandado Judicial, expedido em 03 de abril de 2003, pela MMa. Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial desta comarca, Dra. Vilma Tomaz Lourenço Ferreira Zanini, extraído dos Autos de Execução Fiscal, (Proc. nº 23/2003), movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, contra **COMERCIO INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificada, foi determinada a **PENHORA do imóvel objeto desta matrícula**, para garantia da execução da dívida, no valor de R$-6.525,60, sendo **que o referido imóvel** foi avaliado em R$-1.000.000,00. Tendo sido nomeado como fiel depositário: APARECIDO ODIVALDO RONCHI, já qualificado.

Celso Roberto Andreotti
Escrevente Autorizado

Emls. Nihil (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

(Continua na ficha n.º 03)

PÁGINA SIMPLES COM DUTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR R$ 22,52

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - C. MOTA - S.P.
Oficial: Thereza Mencaroni de Lima
MATRÍCULA N. 1.028
F. N. 1 verso

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 05/05/2025 13:25:08 - VALOR: R$ 22,52

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM: 120030.2.0001028-78

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 1028 FICHA 003

C. MOTA 20 de maio de 2003

R.19/1028/ P-52.781 Cândido Mota, 20 de maio de 2003.
Por Mandado Judicial, expedido em 02 de abril de 2003, pela MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial desta comarca, Dra. Cynthia Maria Sabino Bezerra Giovanelli, extraído dos Autos de Execução Fiscal, (Proc. nº 286/2003), movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO**, contra **COMERCIO INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificada, foi determinada a **PENHORA do imóvel objeto desta matrícula**, para garantia da execução da dívida, no valor de R$-13.634,99, sendo que o referido imóvel foi avaliado em R$-1.000.000,00. Tendo sido nomeado como fiel depositário: APARECIDO ODIVALDO RONCHI, já qualificado.

Celso Roberto Andreotti
Escrevente Autorizado

Emls. Nihil (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

R.20/1028/ P-52.879 Cândido Mota, 29 de maio de 2003.
Por Mandado Judicial, expedido em 24 de março de 2003, pela MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial desta comarca, Dra. Cynthia Maria Sabino Bezerra Giovanelli, extraído dos Autos de Execução Fiscal, (Proc. nº 84/2003), movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO**, contra **COMERCIO INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificada, foi determinada a **PENHORA do imóvel objeto desta matrícula**, para garantia da execução da dívida, no valor de R$-11.963,79, sendo que o referido imóvel foi avaliado em R$-1.000.000,00. Tendo sido nomeado como fiel depositário: APARECIDO ODIVALDO RONCHI, já qualificado.

Celso Roberto Andreotti
Escrevente Autorizado

Emls. Nihil (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

R.21/1028/ P-54.221 Cândido Mota, 10 de novembro de 2003.
Por Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, lavrado em 10 de outubro de 2003, cópia da contra fé, datada de 30 de maio de 2003 e Mandado de Citação, Penhora e Intimação, expedido em 18 de julho de 2003, pela MM. Juíza de Direito, Dra Cynthia Maria Sabino Bezerra Giovanelli, extraído dos Autos de Execução Fiscal (Proc. nº 313/2003), da Primeira Vara Judicial desta comarca, promovida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO**, contra **COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificada, foi o imóvel objeto desta matrícula, **PENHORADO** nos termos do Artigo 7º, item "IV" c/c o Artigo 14, Item "I", ambos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para a garantia da execução da dívida no valor de R$-21.651,12, sendo o aludido imóvel avaliado em R$-1.000.000,00, tendo sido nomeado como fiel depositário: APARECIDO ODIVALDO RONCHI, já qualificado.

Elcio Mencaroni de Lima
Substituto do Oficial

Emls. Nihil (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

AV.22/1028/ P-56.637 Cândido Mota, 02 de setembro de 2004.
"**CANC. DE PENHORA**" Pelo Mandado de Levantamento de Penhora, expedido em 13 de agosto de 2004, pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Judicial desta comarca, extraído dos Autos nº 691/02-Fiscal, foi determinada a presente averbação para constar que fica **CANCELADA a penhora objeto do R.15**, desta matrícula, em virtude do **levantamento** da mesma. Dou fé.

Celso Roberto Andreotti
Escrevente Autorizado

Emls. Nihil.

AV.23/1028/ P-56.693 Cândido Mota, 02 de setembro de 2004.
"**CANC. DE PENHORA**" Pelo Mandado de Levantamento de Penhora, expedido em 25 de agosto de 2004, pelo Juízo de Direito da Primeira

" CONTINUA NO VERSO "

Oficial de Registro de Imóveis - Cândido Mota - SP

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 05/05/2025 13:25:08 - VALOR: R$ 22,52

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM: 120030.2.0001028-78

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA N.º 1028 FICHA 03 vº

C. MOTA 02 de setembro de 2004.

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2

Vara Judicial desta comarca, extraído dos Autos nº 313/03-Fiscal, foi determinada a presente averbação para constar que fica **CANCELADA** a penhora objeto do R.21, desta matrícula, em virtude do levantamento da mesma. Dou fé.

Celso Roberto Andreotti
Escrevente Autorizado

Emls. Nihil.

R.24/1028/ P-61.020 Cândido Mota, 21 de fevereiro de 2006.
"**ARROLAMENTO FISCAL**" Nos termos do Ofício nº 108, DRP. BAURU-SP, datado de 08 de fevereiro de 2006, expedido pela Delegacia da Receita Previdenciária em Bauru-SP, e assinado pela delegada Dra. Zilda Helena Martinelo Pirea, e à vista do Termo de Arrolamento de Bens e Direito - TAB, procede-se a este registro, nos termos do artº 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, conjugado com o § 2º, do Artº 37, da Lei nº 8.212/91, redação dada pela Lei nº 9.711/98, para constar que foi procedido o **ARROLAMENTO FISCAL** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da empresa COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA, CNPJ/MF. nº 60.193.885/0001-14, já qualificada, pela Secretaria da Receita Previdenciária-SRP. de Baurú-SP. Dou fé.

Wilson Roberto Pedroso
Oficial

Emls. Nihil.

R.25/1028/ P-61.067 Cândido Mota, 20 de março de 2006.
"**PENHORA**" Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, lavrado em 17 de fevereiro de 2006, cópia da contra fé, datada de 30 de setembro de 2005 e Mandado de Citação, Penhora e Intimação, expedido em 31 de outubro de 2005, pelo MM. Juiz Substituto, Dr. José Renato da Silva Ribeiro, extraído dos Autos de Execução Fiscal (Proc. nº 47/2005), da Primeira Vara Judicial desta comarca, promovida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO**, contra **COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificada, foi o imóvel objeto desta matrícula, **PENHORADO** nos termos do Artigo 7º, item "IV" c/c o Artigo 14, Item "I", ambos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para a garantia da execução da dívida no valor de R$-4.417,99, sendo o aludido imóvel avaliado em R$-1.250.000,00, tendo sido nomeado como fiel depositário: APARECIDO ODIVALDO RONCHI, CPF/MF nº 826.884.198-20.

Celso Roberto Andreotti
Escrevente Autorizado

Emls. Nihil (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

R.26/1028/ P-61.920 Cândido Mota, 17 de maio de 2006.
"**PENHORA**" Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, lavrado em 08 de maio de 2006, cópia da contra fé, datada de 31 de outubro de 2005 e Mandado de Penhora e Intimação, expedido em 27 de abril de 2006, pela MMa. Juíza de Direito, Drª. Silvana Cristina Bonifácio Souza, extraída dos Autos de Execução Fiscal (Proc. nº 54/2005), da Primeira Vara Judicial desta comarca, promovida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO**, contra **COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificada, foi o imóvel objeto desta matrícula, **PENHORADO** nos termos do Artigo 7º, item "IV" c/c o Artigo 14, Item "I", ambos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para a garantia da execução da dívida no valor de R$-66.936,53, sendo o aludido imóvel avaliado em R$-1.250.000,00, tendo sido nomeado como fiel depositário: APARECIDO ODIVALDO RONCHI, CPF/MF. nº 826.884.198-20. Dou fé.

Celso Roberto Andreotti
Escrevente Autorizado

Emls. Nihil (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

" CONTINUA NA FICHA Nº 04 "

PARA FINS CONSULTIVOS
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR R$ 39,52

Oficial de Registro de Imóveis - Cândido Mota - SP
MATRÍCULA N.º 1028 F. N.º verso

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 05/05/2025 13:25:08 - VALOR: R$ 22,52

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM: 120030.2.0001028-78

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

R.27/1028/ P-62.279 Cândido Mota, 04 de julho de 2006.
"PENHORA" Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, lavrado em 29 de maio de 2006 e Mandado de Citação, Penhora e Intimação, expedido em 20 de fevereiro de 2006, pela Dra. Silvana Cristina Bonifácio Souza, MMa. Juíza de Direito da Primeira Vara Judicial desta comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 157/2006), promovida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO**, contra **COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificada, foi o imóvel objeto desta matrícula, **PENHORADO** nos termos do Artigo 7º, item "IV" c/c o Artigo 14, Item "I", ambos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para a garantia da execução da dívida no valor de R$-9.217,51, sendo o aludido imóvel avaliado em R$-1.250.000,00, tendo sido nomeado como fiel depositário: APARECIDO ODIVALDO RONCHI, CPF/MF. nº 826.884.198-20. Dou fé.

Celso Roberto Andreotti
Escrevente Autorizado

Emls. Nihil (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

R.28/1028/ P-62.280 Cândido Mota, 04 de julho de 2006.
"PENHORA" Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, lavrado em 29 de maio de 2006 e Mandado de Penhora e Intimação, expedido em 23 de maio de 2006, pelo Dr. Marcel Peres Rodrigues, MM. Juiz Substituto da Primeira Vara Judicial desta comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 53/2005), promovida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO**, contra **COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificada, foi o imóvel objeto desta matrícula, **PENHORADO** nos termos do Artigo 7º, item "IV" c/c o Artigo 14, Item "I", ambos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para a garantia da execução da dívida no valor de R$-18.895,38, sendo o aludido imóvel avaliado em R$-1.250.000,00, tendo sido nomeado como fiel depositário: APARECIDO ODIVALDO RONCHI, CPF/MF. nº 826.884.198-20. Dou fé.

Celso Roberto Andreotti
Escrevente Autorizado

Emls. Nihil (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

R.29/1028/ P-62.834 Cândido Mota, 26 de setembro de 2006.
"PENHORA" Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, lavrado em 29 de agosto de 2006 e Mandado de Citação, Penhora e Intimação, expedido em 28 de março de 2006, pela Dra. Silvana Cristina Bonifácio Souza, MMa. Juíza de Direito da Primeira Vara Judicial desta comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 641/2006), promovida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO**, contra **COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificada, foi o imóvel objeto desta matrícula, **PENHORADO** nos termos do Artigo 7º, item "IV" c/c o Artigo 14, Item "I", ambos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para a garantia da execução da dívida no valor de R$-33.588,52, sendo o aludido imóvel avaliado em R$-1.250.000,00, tendo sido nomeado como fiel depositário: APARECIDO ODIVALDO RONCHI, CPF/MF. nº 826.884.198-20. Dou fé.

Celso Roberto Andreotti
Escrevente Autorizado

Emls. Nihil (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

AV.30/1028/ P-65.443 Cândido Mota, 11 de junho de 2007.
"PENHORA" Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, lavrado em 07 de maio de 2007 e Mandado de Citação, Penhora e Intimação, expedido em 15 de dezembro de 2006, pela Dra. Silvana Cristina Bonifácio Souza, MMa. Juíza de Direito da Primeira Vara Judicial desta comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 1308/2006), promovida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO**, contra **COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificada, foi o imóvel objeto desta

" CONTINUA NO VERSO "

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,52

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 05/05/2025 13:25:08 - VALOR: R$ 22,52

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM: 120030.2.0001028-78

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula, **PENHORADO** nos termos do Artigo 7º, item "IV" c/c o Artigo 14, Item "I", ambos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para a garantia da execução da dívida no valor de R$-18.930,50, sendo o aludido imóvel avaliado em R$-1.250.000,00, tendo sido nomeado como fiel depositário: Aparecido Odivaldo Ronchi. Dou fé.

Celso Roberto Andreotti
Escrevente Autorizado

Emls. Nihil (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

AV.31/1028/ P-65.515 Cândido Mota, 22 de junho de 2007.

"**PENHORA**" Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, lavrado em 21 de maio de 2007 e Mandado de Citação, Penhora e Intimação, expedido em 13 de dezembro de 2006, pela Dr. Gustavo Coube de Carvalho, MMº. Juiz de Direito da Segunda Vara Judicial desta comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 643/2006), promovida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO**, contra **COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificada, foi o imóvel objeto desta matrícula, **PENHORADO** nos termos do Artigo 7º, item "IV" c/c o Artigo 14, Item "I", ambos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para a garantia da execução da dívida no valor de R$-33.924,51, sendo o aludido imóvel avaliado em R$-1.250.000,00, tendo sido nomeado como fiel depositário: Aparecido Odivaldo Ronchi. Dou fé.

Celso Roberto Andreotti
Escrevente Autorizado

Emls. Nihil (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

AV.32/1028/ P-65.809 Cândido Mota, 25 de julho de 2007.

"**PENHORA**" Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, lavrado em 10 de julho de 2007 e Mandado de Citação, Penhora e Intimação, expedido em 13 de fevereiro de 2007, pelo Dr. José Antonio Bernardo, MM. Juiz Substituto da Primeira Vara Judicial desta comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 1474/2006), promovida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO**, contra **COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, CNPJ/MF. nº 60.193.885/0001-14, foi o imóvel objeto desta matrícula, **PENHORADO** nos termos do Artigo 7º, item "IV" c/c o Artigo 14, Item "I", ambos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para a garantia da execução da dívida no valor de R$-8.202,32, sendo o aludido imóvel avaliado em R$-1.250.000,00, tendo sido nomeado como fiel depositário: Aparecido Odivaldo Ronchi, CPF/MF nº 826.884.198-20. Dou fé.

Celso Roberto Andreotti
Interventor

Emls. Nihil (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

AV.33/1028/ P-66.438 Cândido Mota, 29 de outubro de 2007.

"**PENHORA**" Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, lavrado em 02 de outubro de 2007 e Mandado de Citação, Penhora e Intimação, expedido em 14 de dezembro de 2006, pelo Dr. Gustavo Coube de Carvalho, MMº. Juiz de Direito da Segunda Vara Judicial desta comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 1201/2006), promovida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO**, contra **COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificado, foi o imóvel objeto desta matrícula, **PENHORADO**, para a garantia da execução da dívida no valor de R$-145.037,71, sendo o aludido imóvel avaliado em R$-1.250.000,00, tendo sido nomeado como fiel depositário: Aparecido Odivaldo Ronchi, CPF/MF nº 826.884.198-20. Dou fé.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Designado

Emls. Nihil (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

" CONTINUA NA FICHA Nº 05 "

Oficial de Registro de Imóveis - Cândido Mota - SP
MATRÍCULA N.º 1028 F.N.º 04 verso
PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR R$ 22,52

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 05/05/2025 13:25:08 - VALOR: R$ 22,52

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM: 120030.2.0001028-78

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 1028 FICHA 005

C. MOTA 05 de janeiro de 2010.

AV.34/1028/ Cândido Mota, 05 de janeiro de 2010.
"**PENHORA**" Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, lavrado em 15 de dezembro de 2009 e Mandado de Citação, Penhora e Intimação; expedido em 09 de dezembro de 2009, pela Exma. Sra. Dra. Ana Cristina Weynen Cores, MMa. Juíza de Direito da Segunda Vara Judicial desta comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 120.01.2007.000308-8/000000-000, Ordem nº 02/2007-Fiscal, movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO**, contra **COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificada, foi o imóvel objeto desta matrícula, PENHORADO, para a garantia da execução da dívida no valor de R$-14.655,51, sendo o aludido imóvel avaliado em R$-1.250.000,00, tendo sido nomeado como fiel depositário: Aparecido Odivaldo Ronchi, RG. nº 9.522.913-9-SSP-SP. P-73.979, de 16/12/2009.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. Nihil (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

AV.35/1028/ Cândido Mota, 24 de fevereiro de 2010.
"**PENHORA**" Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, lavrado em 18 de janeiro de 2010 e Mandado de Citação, Penhora, Intimação e Avaliação, expedido em 28 de julho de 2009, pelo Exmo. Sr. Dr. Renato Hasegawa Lousano, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Judicial desta comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 120.01.2009.002596-1/000000-000, Ordem nº 25/2009-Fiscal, movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO**, contra **COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificada, foi o imóvel objeto desta matrícula, PENHORADO, para a garantia da execução da dívida no valor de R$-99.975,94, sendo o aludido imóvel avaliado em R$-1.250.000,00, tendo sido nomeado como fiel depositário: Aparecido Odivaldo Ronchi, portador do RG. nº 9.522.913-9-SSP-SP. P-74.683, de 03/02/2010.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. Nihil (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

AV.36/1028/ Cândido Mota, 11 de agosto de 2011.
"**PENHORA**" Em cumprimento ao r.Mandado expedido aos 16/6/2011, pelo Juízo de Direito da 2a. Vara Judicial desta comarca de Cândido Mota/SP, Exmo.Sr.Dr. Marco Aurelio Gonçalves, extraído dos autos de Execução Fiscal, processo nº 120.01.2009.005703-6/000000-000, ordem nº 728/2009-Fiscal, movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO** contra **COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificada, e pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 8/7/2011, verifica-se que o imóvel desta matrícula, de propriedade da executada, foi penhorado para a garantia da execução da dívida no valor de R$ 128.582,67 (atualizado até 16/6/2011), tendo sido nomeado como fiel depositário Aparecido Odivaldo Ronchi (ou Ronchi), já qualificado anteriormente. (Averbação efetuada nos termos dos artigos 7º, inciso IV, e 14, inciso I, ambos da Lei Federal nº 6.830/1980). Protocolo nº 81.083, de 01/08/2011.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. Nihil = (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

AV.37/1028/ Cândido Mota, 28 de março de 2012.
"**PENHORA**" Em cumprimento ao r.Mandado expedido aos 21/02/2012, pela Juíza de Direito da 1a. Vara Judicial desta comarca de Cândido Mota/SP. Exma. Sra. Dra. Juliana Dias de Almeida de Filippo, extraído dos autos de Execução Fiscal, processo nº 120.01.2011.002761-2/000000-000, ordem nº 43/2011-Fiscal, movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO** contra **COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificada, e pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de

" CONTINUA NO VERSO "

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,52

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 05/05/2025 13:25:08 - VALOR: R$ 22,52

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM: 120030.2.0001028-78

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

05/03/2012, verifica-se que o imóvel desta matrícula, de propriedade da executada, foi **penhorado** para a garantia da execução da dívida no valor de R$ 5.728,52 (atualizado até 13/7/2011), tendo sido nomeado como fiel depositário Aparecido Odivaldo Ronchi, já qualificado anteriormente. (Averbação efetuada nos termos dos artigos 7º, inciso IV, e 14, inciso I, ambos da Lei Federal nº 6.830/1980). Protocolo nº 84.255, de 13/03/2012.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. Nihil = (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

AV.38/1028/ Cândido Mota, 28 de março de 2012.

"**PENHORA**" Em cumprimento ao r.Mandado expedido aos 20/05/2011, pela Juíza de Direito da 1a. Vara Judicial desta comarca de Cândido Mota/SP, Exma. Sra. Dra. Renata Scudeler Negrato, extraído dos autos de Execução Fiscal, processo nº 120.01.2011.001307-4/000000-000, ordem nº 19/2011-Fiscal, movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** contra **COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificada, e pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 05/03/2012, verifica-se que o imóvel desta matrícula, de propriedade da executada, foi **penhorado** para a garantia da execução da dívida no valor de R$ 227.872,47 (atualizado até 20/05/2011), tendo sido nomeado como fiel depositário Aparecido Odivaldo Ronchi, já qualificado anteriormente. (Averbação efetuada nos termos dos artigos 7º, inciso IV, e 14, inciso I, ambos da Lei Federal nº 6.830/1980). Protocolo nº 84.256, de 13/03/2012.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. Nihil = (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

AV.39/1028/ Cândido Mota, 18 de setembro de 2012.

"**PENHORA**" Em cumprimento ao r.Mandado expedido aos 05/07/2011, pela Juíza de Direito da 1a. Vara Judicial desta comarca de Cândido Mota/SP, Exma. Sra. Dra. Renata Scudeler Negrato, e aditamento datado de 09/08/2012, assinado pela Exma. Sra. Dra. Juliana Dias Almeida de Filippo, extraído dos autos de Execução Fiscal, processo nº 120.01.2011.002088-7/000000-000, ordem nº 26/2011, movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** contra **COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificada, e pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 04/09/2012, verifica-se que o imóvel desta matrícula, de propriedade da executada, foi **penhorado** para a garantia da execução da dívida no valor de R$ 10.011,09, tendo sido nomeado como fiel depositário Aparecido Odivaldo Ronchi, já qualificado anteriormente. (Averbação efetuada nos termos dos artigos 7º, inciso IV, e 14, inciso I, ambos da Lei Federal nº 6.830/1980). Protocolo nº 85.729, de 10/09/2012.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. Nihil = (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

AV.40/1028/ Cândido Mota, 18 de setembro de 2012.

"**PENHORA**" Em cumprimento ao r.Mandado expedido aos 09/08/2012, pelo Juíz de Direito da 2a. Vara Judicial desta comarca de Cândido Mota/SP, Exmo. Sr. Dr. Domicio Whately Pacheco e Silva, extraído dos autos de Execução Fiscal, processo nº 120.01.2008.003548-6/000000-000, ordem nº 30/2008, movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** contra **COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificada, e pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 04/09/2012, verifica-se que o imóvel desta matrícula, de propriedade da executada, foi **penhorado** para a garantia da execução da dívida no valor de R$ 177.219,90 (atu-

" CONTINUA NA FICHA Nº 06 "

Oficial de Registro de Imóveis - Cândido Mota - SP
MATRÍCULA N.º 1028 F.N.º 005 verso
PESQUISA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 2,52

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 05/05/2025 13:25:08 - VALOR: R$ 22,52

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM: 120030.2.0001028-78

alizado até 11/09/2008), tendo sido nomeado como fiel depositário Aparecido Odivaldo Ronchi, já qualificado anteriormente. (Averbação efetuada nos termos dos artigos 7º, inciso IV, e 14, inciso I, ambos da Lei Federal nº 6.830/1980). Protocolo nº 85.730, de 10/09/2012.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. Nihil = (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

AV.41/1028/ **Cândido Mota, 18 de setembro de 2012.**
"**PENHORA**" Em cumprimento ao r.Mandado expedido aos 31/08/2012, pelo Juíz de Direito da 2a. Vara Judicial desta comarca de Cândido Mota/SP, Exmo. Sr. Dr. Domicio Whately Pacheco e Silva, extraído dos autos de Execução Fiscal, processo nº 120.01.2009.000357-0/000000-000, ordem nº 05/2009, movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO** contra **COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificada, e pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 05/09/2012, verifica-se que o imóvel desta matrícula, de propriedade da executada, foi penhorado para a garantia da execução da dívida no valor de R$ 131.971,34 (atualizado até 18/01/2009), tendo sido nomeado como fiel depositário Aparecido Odivaldo Ronchi, já qualificado anteriormente. (Averbação efetuada nos termos dos artigos 7º, inciso IV, e 14, inciso I, ambos da Lei Federal nº 6.830/1980). Protocolo nº 85.732, de 10/09/2012.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. Nihil = (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

AV.42/1028/ **Cândido Mota, 18 de setembro de 2012.**
"**PENHORA**" Em cumprimento ao r.Mandado expedido aos 07/08/2012, pelo Juíz de Direito da 2a. Vara Judicial desta comarca de Cândido Mota/SP, Exmo. Sr. Dr. Domicio Whately Pacheco e Silva, extraído dos autos de Execução Fiscal, processo nº 120.01.2009.003703-5/000000-000, ordem nº 40/2009, movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO** contra **COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificada, e pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 21/08/2012, verifica-se que o imóvel desta matrícula, de propriedade da executada, foi penhorado para a garantia da execução da dívida no valor de R$ 43.679,99 (atualizado até 08/09/2009), tendo sido nomeado como fiel depositário Aparecido Odivaldo Ronchi, já qualificado anteriormente. (Averbação efetuada nos termos dos artigos 7º, inciso IV, e 14, inciso I, ambos da Lei Federal nº 6.830/1980). Protocolo nº 85.733, de 10/09/2012.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. Nihil = (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

" CONTINUA NO VERSO "

Oficial de Registro de Imóveis de Cândido Mota

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 22,52

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 05/05/2025 13:25:08 - VALOR: R$ 22,52

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM: 120030.2.0001028-78

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

AV.43/1028/ Cândido Mota, 12 de novembro de 2012.
"**PENHORA**" Em cumprimento ao r.Mandado expedido aos 01/10/2012, pela Juíza de Direito da 1a. Vara Judicial desta comarca de Cândido Mota/SP, Exma. Sra. Dra. Juliana Dias Almeida de Filippo, extraído dos autos de Execução Fiscal, processo nº 120.01.2011.004501-2/000000-000, ordem nº 267/2011, movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO** contra **COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificada, e pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 17/10/2012, verifica-se que o imóvel desta matrícula, de propriedade da executada, foi **penhorado** para a garantia da execução da dívida no valor de R$ 75.216,34 (atualizado até 04/11/2011), tendo sido nomeado como fiel depositário Aparecido Odivaldo Ronchi, já qualificado anteriormente. (Averbação efetuada nos termos dos artigos 7º, inciso IV, e 14, inciso I, ambos da Lei Federal nº 6.830/1980). Protocolo nº 86.013, de 31/10/2012.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. Nihil = (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

AV.44/1028/ Cândido Mota, 12 de novembro de 2012.
"**PENHORA**" Em cumprimento ao r.Mandado expedido aos 01/10/2012, pela Juíza de Direito da 1a. Vara Judicial desta comarca de Cândido Mota/SP, Exma. Sra. Dra. Juliana Dias Almeida de Filippo, extraído dos autos de Execução Fiscal, processo nº 120.01.2011.002990-0/000000-000, ordem nº 048/2011, movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO** contra **COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificada, e pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 17/10/2012, verifica-se que o imóvel desta matrícula, de propriedade da executada, foi **penhorado** para a garantia da execução da dívida no valor de R$ 125.789,85 (atualizado até 20/04/2012), tendo sido nomeado como fiel depositário Aparecido Odivaldo Ronchi, já qualificado anteriormente. (Averbação efetuada nos termos dos artigos 7º, inciso IV, e 14, inciso I, ambos da Lei Federal nº 6.830/1980). Protocolo nº 86.014, de 31/10/2012.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. Nihil = (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

AV.45/1028/ Cândido Mota, 07 de maio de 2013.
"**PENHORA**" Em cumprimento ao r.Mandado expedido aos 12/11/2012, pela Juíza de Direito da 1a. Vara Judicial desta comarca de Cândido Mota/SP, Exma. Sra. Dra. Juliana Dias Almeida de Filippo, extraído dos autos de Execução Fiscal, processo nº 120.01.2012.004072-6/000000-000, nº de ordem 53/12, movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO** contra **COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA**, já qualificada, e pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 23/04/2013, verifica-se que o imóvel desta matrícula, de propriedade da executada, foi **penhorado** para a garantia da execução da dívida no valor de R$ 79.879,75 (atualizado até 03/09/2012), tendo sido nomeado como fiel depositário Aparecido Odivaldo Ronchi, já qualificado anteriormente. (Averbação efetuada nos termos dos artigos 7º, inciso IV, e 14, inciso I, ambos da Lei Federal nº 6.830/1980). Protocolo nº 87.010, de 02/05/2013.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. Nihil = (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

" CONTINUA NA FICHA Nº 07 "

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR R$ 28,52

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 05/05/2025 13:25:08 - VALOR: R$ 22,52

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM: 120030.2.0001028-78

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA	FICHA	DATA
1.028	007	17/04/2014

AV.46/1028/ Cândido Mota, 17 de abril de 2014. "PENHORA" Em cumprimento ao r.mandado de penhora, avaliação e intimação, expedido aos 21/03/2014, pelo Juíz de Direito da 1a. Vara Judicial desta comarca de Cândido Mota/SP, Exmo. Sr. Dr. Luciano Antonio de Andrade, assinado digitalmente por Marcia Aparecida de Oliveira Dias, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 0001550-10.2013.8.26.0120, ajuizada pela FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO em face de COMERCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA, já qualificada, e pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 26/03/2014, verifica-se que o imóvel desta matrícula, de propriedade da executada, foi penhorado visando o recebimento da importancia de R$ 142.960,71 (atualizado até 22/04/2013), tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. Aparecido Odivaldo Ronchi, já qualificado anteriormente. Sendo o imóvel e as benfeitorias constantes do auto de penhora, avaliados em R$ 1.250.000,00. (Averbação efetuada nos termos dos artigos 7º, inciso IV, e 14, inciso I, ambos da Lei Federal nº 6.830/1980). Protocolo nº 88.785, de 08/04/2014.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. Nihil = (Artº 8, § Único da Lei nº 11.331 de 26/12/2002).

AV.47/1028/ Cândido Mota, 21 de agosto de 2014. Por Mandado de Levantamento de Penhora, datado de 06 de agosto de 2014, assinado digitalmente pela MMa. Juíza de Direito da 1a Vara Judicial desta comarca, Exma. Sra. Dra. Juliana Dias Almeida de Filippo, expedido nos Autos da Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda do Estado de São Paulo, em face de Comércio e Industria de Mandioca Paulista Ltda, processo nº 0004072-44.2012.8.26.0120, que tramitou perante àquele MM. Juízo, procede-se a presente averbação para constar que foi determinado o levantamento da penhora averbada sob o nº 45, desta matrícula, uma vez que a referida ação foi julgada extinta nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Protocolo nº 89.453, de 11/08/2014.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. Nihil.

AV.48/1028/ Cândido Mota, 23 de setembro de 2014. Por Mandado de Levantamento de Penhora, datado de 17 de setembro de 2014, assinado digitalmente pela MMa. Juíza de Direito da 1a Vara Judicial desta comarca, Exma. Sra. Dra. Juliana Dias Almeida de Filippo, expedido nos Autos da Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda do Estado de São Paulo, em face de Comércio e Industria de Mandioca Paulista Ltda, processo nº 0002088-59.2011.8.26.0120, que tramitou perante àquele MM. Juízo, procede-se a presente averbação para constar que foi determinado o levantamento da penhora averbada sob o nº 39, desta matrícula, uma vez que a referida ação foi julgada extinta nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Protocolo nº 89.625, de 05/09/2014.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. Nihil.

" CONTINUA NO VERSO "

Oficial de Registro de Imóveis de Cândido Mota
CNS/CNJ nº 12003-0

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,52

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 05/05/2025 13:25:08 - VALOR: R$ 22,52

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CÂNDIDO MOTA - SP

Livro nº 2 - Registro Geral

MATRÍCULA 1.028 | FICHA 007 VERSO

AV.49/1028/ Cândido Mota, 02 de outubro de 2014. Por Mandado de Levantamento de Penhora, datado de 05 de agosto de 2005, assinado pelo MM. Juiz Substituto da 1a Vara Judicial desta comarca, Exmo. Sr. Dr. José Renato da Silva Ribeiro, expedido nos Autos da Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda do Estado de São Paulo, em face de Comércio e Industria de Mandioca Paulista Ltda, processo nº 1557/2002, que tramitou perante àquele MM. Juízo, procede-se a presente averbação para constar que foi determinado o **levantamento da penhora** registrada sob nº 17, nesta matrícula. Protocolo nº 89.727, de 23/09/2014.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. R$-32,50 / Estado R$-9,24 / Ipesp R$-6,84 / Reg.Civil R$-1,71/ Trib.Justiça R$-1,71 / Total: R$-52,00, Guia nº 187/2014.

AV.50/1028/ Cândido Mota, 02 de outubro de 2014. Por Mandado de Levantamento de Penhora, datado de 20 de junho de 2005, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2a Vara Judicial desta comarca, Exmo. Sr. Dr. Anderson Suzuki, expedido nos Autos da Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda do Estado de São Paulo, em face de Comércio e Industria de Mandioca Paulista Ltda, processo nº 23/2003, que tramitou perante àquele MM. Juízo, procede-se a presente averbação para constar que foi determinado o **levantamento da penhora** registrada sob nº 18, nesta matrícula. Protocolo nº 89.728, de 23/09/2014.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. R$-24,39 / Estado R$-6,93 / Ipesp R$-5,13 / Reg.Civil R$-1,29/ Trib.Justiça R$-1,29 / Total: R$-39,03, Guia nº 187/2014.

AV.51/1028/ Cândido Mota, 02 de outubro de 2014. Por Mandado de Levantamento de Penhora, datado de 24 de novembro de 2004, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1a Vara Judicial desta comarca, Exmo. Sr. Dr. Paulo André Bueno de Camargo, expedido nos Autos da Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda do Estado de São Paulo, em face de Comércio e Industria de Mandioca Paulista Ltda, processo nº 286/2003, que tramitou perante àquele MM. Juízo, procede-se a presente averbação para constar que foi determinado o **levantamento da penhora** registrada sob nº 19, nesta matrícula. Protocolo nº 89.729, de 23/09/2014.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. R$-31,12 / Estado R$-8,84 / Ipesp R$-6,55 / Reg.Civil R$-1,64/ Trib.Justiça R$-1,64 / Total: R$-49,79, Guia nº 187/2014.

AV.52/1028/ Cândido Mota, 02 de outubro de 2014. Por Mandado de Levantamento de Penhora, datado de 28 de dezembro de 2004, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1a Vara Judicial desta comarca, Exmo. Sr. Dr. Anderson Suzuki, expedido nos Autos da Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda do Estado de São Paulo, em face de Comércio e Industria de Mandioca Paulista Ltda, processo nº 84/2003, que tramitou perante àquele MM. Juízo, procede-se a presente averbação para constar que foi determi-

" CONTINUA NA FICHA Nº 08 "

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,52

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 05/05/2025 13:25:08 - VALOR: R$ 22,52

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM: 120030.2.0001028-78

nado o **levantamento da penhora** registrada sob nº 20, nesta matrícula. Protocolo nº 89.730, de 23/09/2014.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. R$-31,12 / Estado R$-8,84 / Ipesp R$-6,55 / Reg.Civil R$-1,64/ Trib.Justiça R$-1,64 / Total: R$-49,79, Guia nº 187/2014.

AV.53/1028/ **Cândido Mota, 02 de outubro de 2014.** Por Mandado de Averbação, datado de 22 de agosto de 2014, assinado digitalmente pela MMa. Juíza de Direito da 1a Vara Judicial desta comarca, Exma. Sra. Dra. Juliana Dias Almeida de Filippo, expedido nos Autos da Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda do Estado de São Paulo, em face de Comércio e Industria de Mandioca Paulista Ltda, processo nº 0003340-10.2005.8.26.0120 (Controle nº 54/2005), que tramitou perante àquele MM. Juízo, procede-se a presente averbação para constar que foi determinado o **levantamento da penhora** registrada sob o nº 26, nesta matrícula, uma vez que a referida ação foi julgada extinta nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Protocolo nº 89.731, de 23/09/2014.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. R$-36,20 / Estado R$-10,29 / Ipesp R$-7,63 / Reg.Civil R$-1,90/ Trib.Justiça R$-1,90 / Total: R$-57,92, Guia nº 187/2014.

AV.54/1028/ **Cândido Mota, 02 de outubro de 2014.** Por Mandado de Averbação, datado de 27 de junho de 2014, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da 1a Vara Judicial desta comarca, Exmo. Sr. Dr. André Figueredo Saullo, expedido nos Autos da Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda do Estado de São Paulo, em face de Comércio e Industria de Mandioca Paulista Ltda, processo nº 0006498-39.2006.8.26.0120 (Controle nº 1474/2006), que tramitou perante àquele MM. Juízo, procede-se a presente averbação para constar que foi determinado o **levantamento da penhora** averbada sob o nº 32, nesta matrícula, uma vez que a referida ação foi julgada extinta nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Protocolo nº 89.732, de 23/09/2014.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. R$-24,39 / Estado R$-6,93 / Ipesp R$-5,13 / Reg.Civil R$-1,29/ Trib.Justiça R$-1,29 / Total: R$-39,03, Guia nº 187/2014.

AV.55/1028/ **Cândido Mota, 02 de outubro de 2014.** Por Mandado de Levantamento de Penhora, datado de 02 de julho de 2014, assinado digitalmente pela MMa. Juíza de Direito da 1a Vara Judicial desta comarca, Exma. Sra. Dra. Juliana Dias Almeida de Filippo, expedido nos Autos da Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda do Estado de São Paulo, em face de Comércio e Industria de Mandioca Paulista Ltda, processo nº 0001337-72.2011.8.26.0120, que tramitou perante àquele MM. Juízo, procede-se a presente averbação para constar que foi determinado o **levantamento da penhora** averbada sob o nº 38, nesta matrícula, uma vez que a referida ação foi julgada extinta nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Protocolo nº 89.733, de 23/09/2014.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. R$-57,47 / Estado R$-16,33 / Ipesp R$-12,10 / Reg.Civil R$-3,03/ Trib.Justiça R$-3,03 / Total: R$-91,96, Guia nº 187/2014.

" CONTINUA NO VERSO "

PRAZO SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR R$ 22,52

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 05/05/2025 13:25:08 - VALOR: R$ 22,52

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM: 120030.2.0001028-78

AV.56/1028/ **Cândido Mota, 02 de outubro de 2014.** Por Mandado de Cancelamento de Penhora, datado de 25 de agosto de 2014, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da 2a Vara Judicial desta comarca, Exmo. Sr. Dr. André Figueredo Saullo, expedido nos Autos da Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda do Estado de São Paulo, em face de Comércio e Industria de Mandioca Paulista Ltda, processo nº 0003703-55.2009.8.26.0120, que tramitou perante àquele MM. Juízo, procede-se a presente averbação para constar que foi determinado o **cancelamento da penhora** averbada sob o nº 42, nesta matrícula, uma vez que a referida ação foi julgada extinta nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Protocolo nº 89.734, de 23/09/2014.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. R$-32,50 / Estado R$-9,24 / Ipesp R$-6,84 / Reg.Civil R$-1,71/ Trib.Justiça R$-1,71 / Total: R$-52,00, Guia nº 187/2014.

AV.57/1028/ **Cândido Mota, 08 de janeiro de 2015.** Por Mandado de Cancelamento de Penhora, datado de 12 de dezembro de 2014, assinado digitalmente pela MMa. Juíza de Direito da 1a Vara Judicial desta comarca, Exma. Sra. Dra. Juliana Dias Almeida de Filippo, expedido nos Autos da Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda do Estado de São Paulo, em face de Comércio e Industria de Mandioca Paulista Ltda, processo nº 0003339-25.2005.8.26.0120 (controle nº 53/2005), que tramitou perante àquele MM. Juízo, procede-se a presente averbação para constar que foi ordenado o **cancelamento da penhora** registrada sob o nº 28, nesta matrícula, em virtude do levantamento da mesma. Protocolo nº 90.234, de 18/12/2014.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. R$-31,11 / Estado R$-8,84 / Ipesp R$-6,55 / Reg.Civil R$-1,64/ Trib.Justiça R$-1,64 / Total: R$-49,78, Guia nº 005/2015.

AV.58/1028/ **Cândido Mota, 19 de fevereiro de 2015.** Por Mandado de Cancelamento de Penhora, datado de 10 de dezembro de 2014, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da 2a Vara Judicial desta comarca, Exmo. Sr. Dr. André Figueredo Saullo, expedido nos Autos da Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda do Estado de São Paulo, em face de Comércio e Indústria de Mandioca Paulista Ltda, processo nº 0005703-28.2009.8.26.0120, que tramitou perante àquele MM. Juízo, procede-se a presente averbação para constar que foi ordenado o **cancelamento da penhora** averbada sob o nº 36, nesta matrícula, em virtude do levantamento da mesma. Protocolo nº 90.439, de 05/02/2015.

Rosimara Faria Flauzino Vattos
Escrevente Autorizada

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. R$-44,06 / Estado R$-12,52 / Ipesp R$-9,28 / Reg.Civil R$-2,32/ Trib.Justiça R$-2,32 / Total: R$-70,50, Guia nº 033/2015.

" CONTINUA NA FICHA Nº 09 "

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,52

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 05/05/2025 13:25:08 - VALOR: R$ 22,52

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM: 120030.2.0001028-78

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CÂNDIDO MOTA/SP
CNS do CNJ: 12.003-0

MATRÍCULA	FICHA	DATA
1.028	009	04/02/2016

Aparecido Vinha
Oficial

AV.59/1028/ **Cândido Mota, 04 de fevereiro de 2016.** Pelo requerimento firmado em Cândido Mota/SP, aos 15/10/2012, protocolo nº 90.677, de 19/03/2015, e de conformidade com o permitido pelo item 125, letra "b)", das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, procede-se a presente averbação a fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, acha-se inscrito junto ao **SICAR/SP – Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo** sob **nº 35100050057267**, conforme se verifica da cópia do SICAR/SP, emitido em 11/03/2015, que acompanha o requerimento, com os seguintes dados:

Data emissão: 11/03/2015 – 16:48:34.
Número do protocolo: 98369.
Número do CAR: 35100050057267.
Situação: inscrito.
Tipo de propriedade: rural.
Número do CIR: 6270460002990.
Número do IPTU: (em branco).
Tipo de domínio: propriedade.
Nome da propriedade: Fábrica Gabi.
Endereço: Rodovia Francisco Gabriel da Mota.
Complemento: Km 493-200 m s/n.
Bairro: Água do Jacú – CEP: 19880-000.
Município: Cândido Mota.
Área total (calculada): 4,50 ha.
Módulos fiscais: 0,23.
Atividade principal: Atividade Industrial.
Data da Inscrição: 11/03/2015

QUADRO DE ÁREAS:

Tipo	Nº de itens	Área calculada
Propriedade	1	4,50 ha
Servidão administrativa	0	0,00 ha
Área total da propriedade	0	4,50 ha
Rios com mais de 3 metros de largura média	0	0,00 ha
Rios com até 3 metros de largura média	1	0,02 ha
Nascente	0	0,00 ha
Outros corpos d'agua	0	0,00 ha
Outras APPs	0	0,00 ha
Área total de APP	0	0,67 ha
Vegetação Nativa Remanescente	1	0,56 ha
Reserva legal	0	0,00 ha
Declividade entre 25º e 45º	0	0,00 ha
Uso consolidado	1	0,18 ha
Reserva legal de compensação	0	0,00 ha
Servidão ambiental	0	0,00 ha

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,52

O Oficial Substituto, Celso Roberto Andreotti (Celso Roberto Andreotti).
Emls. (Nihil)

AV.60/1028/ **Cândido Mota, 04 de fevereiro de 2016.** Pelo título da averbação 61, procede-se a presente para constar que o imóvel objeto desta matrícula acha-se cadastrado: **(I)** no **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -**

" CONTINUA NO VERSO "

Oficial de Registro de Imóveis de Cândido Mota

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br | Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 05/05/2025 13:25:08 - VALOR: R$ 22,52

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - CNM: 120030.2.0001028-78

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA **1.028** | FICHA **009** VERSO

INCRA, consoante atesta o CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR - EMISSÃO 2010/2011/2012/2013/2014, com os seguintes dados: "Dados do imóvel rural. Código do imóvel: **627.046.000.299-0;** Denominação do Imóvel: FABRICA GABI; Indicações para localização: outros Fabrica Gabi; Município sede do imóvel: Cândido Mota-SP; Área Total: 4,8400 ha; Módulo Rural: 0,0000 ha; Nº de Módulos Rurais: 0,00; Módulo Fiscal do Município: 20,0000 ha; Nº de Módulos Fiscais: 0,2420; Fração Mínima de Parcelamento: 2,00 ha; Classificação Fundiária: Minifúndio; Dados do detentor (declarante). Nome: Comércio e Industria de Mandioca Paulista Ltda; e **(II)** na **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL -** ITR, sob o **NIRF 7.180.135-9**, com os seguintes dados: Nome: FABRICA GABI, município: Cândido Mota-SP; área total do imóvel: 4,8 ha; contribuinte: Comércio e Industria de Mandioca Paulista Ltda, consoante atesta a Declaração do ITR/2014 (recebida p/Serpro, em 22/09/2014, nº 3240619240). Protocolo nº 90.677, de 17/04/2015.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emis. Total: R$-21,78, Guia nº 024/2016.

AV.61/1028/ **Cândido Mota, 04 de fevereiro de 2016.** Pelo Requerimento de Retificação Administrativa de Registro Imobiliário, firmado em Cândido Mota/SP, aos 15 de outubro de 2012, pela proprietária Comércio e Industria de Mandioca Paulista Ltda – ME, já qualificada; acompanhado de levantamento planimétrico e Memorial Descritivo, elaborados pelo técnico em agropecuária, Nivaldo Fernandes da Cruz, inscrito no CREA. sob nº 0640970530, com a prova de recolhimento da ART. nº 92221220121374801; assinados pela proprietária, na forma representada, com anuência expressa dos confrontantes indicados naquelas peças, deferido aos 04 de fevereiro de 2016, pelo Oficial Substituto Celso Roberto Andreotti, por estarem presentes os requisitos do Artº 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73, tendo em vista a apresentação dos documentos acima elencados, procede-se a presente averbação para constar, que de conformidade com o levantamento topográfico realizado "in loco", são seguintes a área, medidas, perímetros, rumos, limites e confrontações do imóvel desta matrícula, **UMA GLEBA DE TERRAS, com a área de 4,4991 hectares**, denominada **Fábrica São Luiz**, situada na antiga Fazenda Taqural, na **Água do Jacú**, neste distrito, município e comarca de **Cândido Mota**, Estado de São Paulo; cuja a descrição inicia-se no vértice M-01, localizado na divisa da propriedade de Marcos Aurélio Guadanhin e sua mulher Elisangela Paião Barbosa (matrícula nº 2.010), com a *Água do Jacú*; deste, segue à jusante pela *Água do Jacú* e confrontando do outro lado desta, com a propriedade de Terezinha de Paulo Padovani e seu marido Guerino Padovani (matrícula nº 4.630), com os seguintes rumos e distâncias: 31°10'34" SE e 61,05 metros, até o vértice M-02; 54°50'01" SE e 13,90 metros até o vértice M-03; 27°20'36" SE e 35,16 metros, até o vértice M-04; 85°57'26" SE e 16,89 metros, até o vértice M-05; 19°10'44" SE e 26,19 metros, até o vértice M-06; 12°52'21" SE e 26,85 metros, até o vértice M-07; 24°00'47" SE e 11,69 metros, até o vértice M-08; 12°44'24" SE e 11,64 metros, até o vértice M-09; 0°57'49" SW e 10,67 metros, até o vértice M-10; 64°28'41" SW e 6,04 metros, até o vértice M-11; 55°27'43" SW e 11,81metros, até o vértice M-12; deste, segue confrontando com a propriedade da Indústria e Comércio de Derivados de Mandioca São Luiz Ltda (matrícula nº 3.022), com os seguintes rumos e distâncias: 70°12'34" SW e 193,75 metros, até o vértice M-13; 8°29'47" SE e 70,00 metros, até o vértice

" CONTINUA NA FICHA Nº 10 "

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,52

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 05/05/2025 13:25:08 - VALOR: R$ 22,52

MATRÍCULA 1.028 | FICHA 010 | DATA 04/02/2016

Aparecido Vinha
Oficial

MATRÍCULA nº: 1.028

M-14; deste, segue confrontando com o DER - Departamento de Estradas de Rodagem, paralelo e distante 25,00 metros do eixo da Rodovia Francisco Gabriel da Mota SP-266 (com faixa de domínio de 50,00 metros), com o rumo e distância de 68°56'52" SW e 25,58 metros, até o vértice M-15; deste, segue confrontando com a propriedade de Giovana Guazeli Ronchi (matrícula nº 12.831), com o rumo e distância de 19°01'45" NW e 217,40 metros, até o vértice M-16; deste, segue confrontando com a propriedade de Marcos Aurélio Guadanhin e sua mulher Elisangela Paião Barbosa (matrícula nº 2.010), com o rumo e distância de 56°02'16" NE e 222,09 metros, até o vértice M-01, vértice inicial da descrição deste perímetro; contendo as seguintes **benfeitorias**: 01 (um) prédio de alvenaria, próprio para industria de farinha de mandioca, 01 (uma) casa de madeira, 01 (um) almoxarifado, 01 (uma) oficina, coberta com telhas, 04 (quatro) fornos para secagem, com motores, 01 (um) conjunto de classificação com motores, 01 (um) lavador de mandioca, 01 (um) conjunto de ralo e demais acessórios e maquinários. Os documentos que instruíram a presente retificação foram **autuados sob o nº 270/2015**. Valor Venal (ITR/2014): R$ 450.000,00. Protocolo nº 90.677, de 19 de março de 2015.

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls. Total: R$ 657,38 - Guia nº 024/2016.

AV.62/1028/ *Penhora.* **Cândido Mota, 06 de abril de 2016.** Por Certidão emitida aos 01/04/2016, pela Assistente Judiciário do 2º Ofício Judicial da comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, Andreia Giovana Orlandi, conforme protocolo de penhora online nº PH000119372, procede-se a **averbação da penhora do imóvel desta matrícula**, levada a efeito aos 04/03/2015, nos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 502013, ajuizada por **Ministério da Fazenda**, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 00.394.460/0004-94, em face de **Comercio e Industria de Mandioca Paulista Ltda,** inscrito no CNPJ/MF. sob nº 60.193.885/0001-14, visando o recebimento da importância de R$ 26.145,40 (vinte e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Tendo sido nomeada como fiel depositário do bem, Comercio e Industria de Mandioca Paulista Ltda, já qualificada. Protocolo nº 93.037, de 01/04/2016.

Leonardo Lopes de Souza
Escrevente Autorizado

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls: (Item 1.7 das Notas Explicativas da Tabela II - Lei nº 11.331/2002).

AV.63/1028/ *Penhora.* **Cândido Mota, 04 de outubro de 2016.** Por Certidão emitida aos 30/09/2016, pela 1ª Vara do Trabalho da comarca de Assis, Estado de São Paulo, conforme protocolo de penhora online nº PH000140095, procede-se a **averbação da penhora do imóvel desta matrícula,** levada a efeito aos 30/09/2016, nos autos da ação de Execução Trabalhista, processo nº 45300-61.2005.5.15.0100, ajuizada por **Juraci Cecilio de Santana**, inscrito no CPF/MF. sob nº 960.077.378-53, em face de **Comércio e Industria de Mandioca Paulista Ltda,** inscrita no CNPJ/MF. sob nº 60.193.885/0001-14, visando o recebimento da importância de R$ 317.688,69 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove

" CONTINUA NO VERSO "

Oficial de Registro de Imóveis de Cândido Mota

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 22,52

Visualização disponibilizada em www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 05/05/2025 13:25:08 - VALOR: R$ 22,52

MATRÍCULA 1.028 | FICHA 010 VERSO

centavos). Tendo sido nomeado como fiel depositário do bem, Aparecido Odivaldo Ronchi. Protocolo nº 94.263, de 30/09/2016.

Leonardo Lopes de Souza
Escrevente Autorizado

Celso Roberto Andreotti
Oficial Substituto

Emls: (Item 1.7 das Notas Explicativas da Tabela II - Lei nº 11.331/2002).

AV.64. *"Penhora".* **Em 03 de maio de 2018.** Por Certidão emitida aos 27/04/2018, pela 1ª Vara do Trabalho de Assis, Estado de São Paulo, conforme protocolo de penhora online nº PH000208983, procede-se a **averbação da penhora do imóvel desta matrícula**, levada a efeito aos 27/04/2018, nos autos da ação de Execução Trabalhista, processo nº 00480003720075150036, ajuizada por **Reginaldo Zibordi**, inscrito no CPF/MF. sob nº 341.369.778-16, em face de **Comércio e Industria de Mandioca Paulista Ltda**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 60.193.885/0001-14, visando o recebimento da importância de R$ 565.353,19 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinqüenta e três reais e dezenove centavos). Tendo sido nomeado como fiel depositário do bem, Aparecido Odivaldo Ronchi. Protocolo nº 97.409, de 02/05/2018.

O Escrevente Autorizado: _____/(Leonardo Lopes de Souza).

Emls: (Item 1.7 das Notas Explicativas da Tabela II - Lei nº 11.331/2002).

AV.65/M.1028/ *"Indisponibilidade".* **Em 17 de abril de 2019.** De acordo com o comunicado disponibilizado eletronicamente em 11.04.2019, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens da ARISP, protocolo da indisponibilidade nº 201904.1115.00770116-IA-090 (Processo nº 10003796020165020719; Data e hora: 11/04/2019 às 15:40:49; Emissor da ordem: Tribunal Regional do Trabalho da 2A Região -São Paulo-SP - Forum Trabalhista da Zona Sul São Paulo - 19E Vara do Trabalho – Francine Nunes da Costa Triana), procede a presente averbação para constar que foi comunicada a **indisponibilidade** dos bens de **COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA** (CNPJ/MF nº 60.193.885/0001-14). Protocolo nº 99.351, de 12/04/2019.

A Escrevente Autorizada: _____/(Rosimara Faria Flauzino Vattos).

Emls. Nihil. - SELO DIGITAL:1200303E10A00000050506197

AV.66/M.1028/ "Cancelamento de Indisponibilidade". **Em 28 de setembro de 2022.** Tendo em vista o comunicado inserto no site 'https://www.indisponibilidade.org.br' da "Central Nacional de Indisponibilidade de Bens", protocolo de Cancelamento 202208.2321.02313035-TA-970 de 23/08/2022, processo nº 10003796020165020719, procede-se a presente averbação para constar o **CANCELAMENTO** da INDISPONIBILIDADE DE BENS de COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA, objeto da **AV.65** desta matrícula, tendo como emissor da ordem, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região -> São Paulo-SP – Forum Trabalhista da Zona Sul São Paulo -> 19ª Vara do Trabalho – Bruna Kunrath). Protocolo nº 105.961, de 21/09/2022.

A Escrevente Autorizada: _____/(Rosimara Faria Flauzino Vattos).

Emls. Total: R$ 33,73 - Guia nº 184/2022. - SELO DIGITAL:1200303310A0000007048822S

" CONTINUA NA FICHA Nº 11 "

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,52
Gerado em www.visualizadordeimoveis.org.br
SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 05/05/2025 13:25:08 - VALOR: R$ 22,52

Livro nº 2 - Registro Geral

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CÂNDIDO MOTA/SP
CNS do CNJ: 12.003-0

MATRÍCULA	FICHA	DATA
1.028	011	10/12/2024

Aparecido Vinha Oficial

AV.67/M.1028/ "Averbação Premonitória". **Em 10 de dezembro de 2024.** Por requerimento firmado nesta cidade de Cândido Mota/SP, aos 04 de dezembro de 2024, instruído com documentos apendiculares, procede-se a presente averbação a fim de ficar constando, que em data de 29/03/2024, foi distribuída à MMª 1ª Vara do Trabalho da comarca de Assis, Estado de São Paulo, a Ação Trabalhista – Rito Ordinatório – Tramitação Preferencial – Pagamento de Salário (processo n.º 0010334-06.2024.5.15.0036), movida por Eloisa Fabiani Andreotti (CPF/MF sob o nº 137.122.588-52), contra: 01) INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE MANDIOCA SÃO LUIZ LTDA (CNPJ/MF. nº 52.712.411/0001-03); 02) GABI COMÉRCIO E ENVASAMENTO DE DERIVADOS DE MANDIOCA LTDA (CNPJ/MF. nº 37.658.022/0001-53); 03) GIOVANA GUAZELI RONCHI (CPF/MF sob o nº 331.462.068-38); JOSIANE APARECIDA GUAZELI RONCHI (CPF/MF sob o nº 038.286.568-54), e COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA (CNPJ/MF. nº 60.193.885/0001-14), tendo sido atribuído à causa o valor de R$ 690.362,34, tudo nos termos e de conformidade com a Certidão Objeto e Pé, expedida em data de 26/06/2024, assinada digitalmente por Rosemary Yoshie Maruyama, Secretária de Audiência; com a Ata de Audiência datada de 26 de junho de 2024, assinada digitalmente pelo Exmo. Sr. Dr. Marco Antonio de Souza Branco, MM. Juiz do Trabalho da supra referida 1ª Vara do Trabalho da comarca de Assis/SP, e r.despacho datado de 03 de setembro de 2024, que acompanham o requerimento acima mencionado. Protocolo n.º 110.610, de 04/12/2024.

O Escrevente Autorizado: _____/(Leonardo Lopes de Souza).
Emls. Total: R$ 37,53 - Guia nº 236/2024. - SELO DIGITAL:1200303310A0000008415824R

AV.68/M.1028/ "Averbação Premonitória". **Em 26 de dezembro de 2024.** Por requerimento firmado nesta cidade de Cândido Mota/SP, aos 17 de dezembro de 2024, instruído com documentos apendiculares, procede-se a presente averbação a fim de ficar constando, que em data de 28/03/2024, foi distribuída à MMª 1ª Vara do Trabalho da comarca de Assis, Estado de São Paulo, a Ação Trabalhista – Rito Ordinatório – Tramitação Preferencial – Pagamento de Salário (processo n.º 0010333-21.2024.5.15.0036), movida por Aline Fermino de Moura (CPF/MF sob o nº 380.919.958-30), contra: 01) INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE MANDIOCA SÃO LUIZ LTDA (CNPJ/MF. nº 52.712.411/0001-03); 02) GABI COMÉRCIO E ENVASAMENTO DE DERIVADOS DE MANDIOCA LTDA (CNPJ/MF. nº 37.658.022/0001-53); 03) GIOVANA GUAZELI RONCHI (CPF/MF sob o nº 331.462.068-38); JOSIANE APARECIDA GUAZELI RONCHI (CPF/MF sob o nº 038.286.568-54), e COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MANDIOCA PAULISTA LTDA (CNPJ/MF. nº 60.193.885/0001-14), tendo sido atribuído à causa o valor de R$ 151.228,30, tudo nos termos e de conformidade com a Certidão Objeto e Pé, expedida em data de 26/06/2024, assinada digitalmente por Rosemary Yoshie Maruyama, Secretária de Audiência; com a Ata de Audiência datada de 26 de junho de 2024, assinada digitalmente pelo Exmo. Sr. Dr. Marco Antonio de Souza Branco, MM. Juiz do Trabalho da supra referida 1ª Vara do Trabalho da comarca de Assis/SP, e r. despacho datado de 03 de setembro de 2024, que acompanham o requerimento acima mencionado. Protocolo n.º 110.712, de 17/12/2024.

O Escrevente Autorizado: _____/(Leonardo Lopes de Souza).
Emls. Total: R$ 37,53 - Guia nº 246/2024. - SELO DIGITAL:1200303310A0000008445224X

" CONTINUA NO VERSO "

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,52

SOLICITADO POR: CAMILA PEREIRA - CPF/CNPJ: ***.922.138-** DATA: 05/05/2025 13:25:08 - VALOR: R$ 22,52

Livro nº 2 - Registro Geral

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CÂNDIDO MOTA/SP
CNS do CNJ: 12.003-0

MATRÍCULA 1.028 | FICHA 011 VERSO

AV.69/M.1028/ "Levantamento de Penhoras". **Em 28 de fevereiro de 2025.** Em cumprimento a r.decisão datada de 25 de fevereiro de 2025, exarada pelo Exmo. Sr. Dr. Henrique Ramos Sorgi Macedo, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta comarca de Cândido Mota/SP, decisão essa que surte efeitos de Mandado de Levantamento de Penhora, conforme expressamente consignado em seu corpo, procedo a presente averbação para constar que foi determinado o levantamento das penhoras constantes dos registros nºs **25, 27 e 29** e das averbações nºs **30, 35, 37, 43, 44 e 46**, todos desta matrícula. Protocolo nº 111.020, de 25/02/2025.

O Escrevente Autorizado: _____/(Leonardo Lopes de Souza).

SELO DIGITAL:1200303E10A0000008659925N

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,52

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis